

A(O) SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SC

Protocolo via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pregão Eletrônico nº 0045/2024 (“Pregão”);

Processo nº 0119/2024

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., sociedade empresária com endereço a Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala A Módulo 3B, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, CEP 13.294-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0020-52, vem, respeitosa e tempestivamente, por seus procuradores signatários (**Doc. 01**), com base no item 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024SE (“Edital”), apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

aos termos do Edital, notadamente quanto às especificações do objeto da licitação, descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, as quais restringem a competitividade da licitação por inobservância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A) TEMPESTIVIDADE

1. O item 13.1 do Edital prevê que, até três dias antes da abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a abertura se dará em 13/08/2024, o prazo para impugnar os termos do Edital finda em 08/08/2024. É, portanto, tempestiva a presente impugnação.

B) A INDICAÇÃO DE MARCA NO EDITAL

2. Segundo o Edital, o objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de livros didáticos para a Rede Municipal de Ensino, estando inclusa, dentre as modalidades dispostas em edital, a modalidade da Língua Inglesa.

3. O edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático pedagógico de Língua Inglesa para estudantes do ensino fundamental do Município. Consta no Descritivo dos Itens que a Administração especificou como itens a serem adquiridos os livros da coleção Super Stars, **da Editora Oxford**.

4. Ocorre que, analisando o Termo de Referência, verifica-se a inexistência de critérios para a aquisição da coleção indicada, não havendo enquadramento em qualquer das hipóteses indicadas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, de modo que não há justificativa existente e/ou suficiente para a indicação da marca, o que, sem dúvidas, restringe a competitividade do certame.

C) VEDAÇÃO LEGAL À INDICAÇÃO DE MARCA NO EDITAL DA LICITAÇÃO

5. Dentre os objetivos da licitação, pode-se citar a resguarda dos princípios de isonomia e igualdade e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, de modo que, para se garantir a observância de tais objetivos, torna-se fundamental a garantia da ampla competitividade. Segundo a doutrina¹, são **vedadas as normas que restrinjam ou frustrem a competição**, bem como **interferências capazes de favorecer um dos concorrentes**.

6. Especificamente, os pregões não se prestam a contratar o produto ou serviço que, na visão do órgão licitante, seja o melhor disponível no mercado, ainda que fosse esse o caso de tais livros. Por outro lado, no contexto do pregão, o propósito é selecionar aquele, pelo menor preço, cumpre, satisfatoriamente, com requisitos objetivamente previstos em edital e que permitem a realização do interesse público ali presente.

7. Essa é a essência de um pregão, pois, nos termos da Lei de Licitações, essa modalidade de licitação é destinada a *“aquisição de bens e serviços comuns”*, entendidos como tais ***“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”***. Na verdade, sequer seria possível a um pregão objetivar a contratação de materiais tão específicos e de determinada marca (coleção e editora). Assim, sequer seria possível a um pregão objetivar a contratação de materiais tão específicos e de determinada marca (coleção e editora).

8. Em consonância com o que já previa a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 reforça a vedação da indicação de marca, ofertando tal possibilidade apenas como medida **excepcional**, cuja ocorrência depende de justificativa formal:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 36ª ed., São Paulo: Atlas, 2022, p. 204.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

9. Como se vê, **a regra legal é a vedação à indicação de marcas, características e especificações exclusivas em licitações**, contudo, o presente Edital, de forma contrária, prevê como objeto da licitação **produtos específicos de determinadas editoras e não apresenta qualquer justificativa técnica** para tal indicação de marca.

D) A AUSÊNCIA E IMPOSSIBILIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA ADEQUADA

10. No que diz respeito ao tema, o Tribunal de Contas da União (“TCU”) entende que qualquer especificação “com potencial para restringir o caráter competitivo do certame” deve ser “objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação”. Caso contrário, o órgão licitante desvirtuará o propósito do processo competitivo em face da superveniente impossibilidade da seleção da proposta mais vantajosa.

11. É evidente que o Edital não apresenta justificativa adequada e suficiente para a indicação dos materiais didáticos em questão, não havendo sequer indicação da hipótese legal em que se enquadraria a indicação, o que, por si só, torna ilegal a indicação de marca no caso concreto, pois requisito formal e essencial para tanto, de modo a evitar o direcionamento indevido de licitações.

12. Diante das características do caso concreto e da própria justificativa apresentada pelo Município, entendemos não ser necessário que aqui se discorra sobre a incompatibilidade entre a contratação e as hipóteses das alíneas ‘a’, ‘b’, e ‘d’ – seja porque não há qualquer menção a padronização (‘a’) ou a compatibilidade dos livros com plataformas e padrões já adotados pelo Município (‘b’), seja porque o Edital prevê a aquisição específica da coleção Super Stars, e não uma mera indicação desses materiais como referência (‘d’).

13. Resta, portanto, a alínea ‘c’ do art. 41, I, da Lei de Licitações. Tal artigo prevê a possibilidade de indicação de marca quando apenas uma única marca ou modelo for capaz de atender às necessidades do contratante.

14. Tal hipótese é derivada de jurisprudência consolidada do TCU no sentido de que a indicação ou preferência por marca em licitação só será admissível em caráter de exceção e se restar comprovado que a alternativa adotada é (i) a mais vantajosa e, além disso, também (ii) a única que atende às necessidades do órgão ou entidade.
15. Ocorre que, em momento algum, o Município menciona (muito menos justifica) que a coleção indicada é a única capaz de atender às necessidades dos alunos do Município. Não há qualquer justificativa que indique a estrita necessidade da coleção Super Stars, haja vista que as características essenciais ao material não são exclusivas a essa coleção específica.
16. E, com as devidas vênias, não há razões para crer que apenas a mencionada coleção seja capaz de atender às necessidades públicas que ensejaram a licitação, vez que as características apontadas estão em consonância com diversos materiais didáticos disponíveis no mercado editorial para o ensino da língua inglesa.
17. A própria Base Nacional Comum Curricular é o guia para a elaboração de materiais didáticos que atendam às necessidades do público-alvo, inclui o estudo da língua inglesa com importância ao passo que esse possibilita o acesso ao conhecimento necessário para o desenvolvimento do caráter **formativo** do estudante, fixando como eixos a **oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural**.
18. Sendo assim, o ensino do inglês deve colaborar para o desenvolvimento de competências que vão além de ler, interpretar e resolver problemas, passando a estar relacionado à análise e reflexão sobre a língua de modo contextualizado, articulado e a serviço da prática oral, de leitura e escrita, bem como à sua dimensão intercultural.
19. Portanto, evidente que, sendo esse o padrão mínimo para o ensino da língua, não se pode permitir que a licitação direcione o objeto a uma marca específica, pois, a julgar pelas características destacadas no Termo de Referência, qualquer coleção minimamente qualificada que atendesse à BNCC estaria de acordo com os objetivos almejados pela Secretaria de Educação.
20. A verdade é que não seria sequer possível à d. Secretaria Municipal de Educação justificar tecnicamente que mencionada coleção seria a mais vantajosa e a única que atenderia às necessidades da comunidade estudantil em apreço.
21. A maior vantajosidade, por exemplo, dependeria da conjugação de duas variáveis: **(i)** características dos bens a serem adquiridos e **(ii)** preço. Embora de difícil justificação, seria até possível argumentar no sentido de que, por alguma razão desconhecida da Impugnante, as características da coleção indicada a tornaria mais vantajosa ao interesse público primário (aprendizagem) que as demais editoras – apesar de discordarmos veementemente. Ocorre que não há sequer uma linha a esse respeito no material. Nada se disse sobre a coleção ou sua

qualidade, tampouco de que maneira seria ela indispensável para garantir a aprendizagem dos estudantes do Município.

22. Já o preço é aferido, justamente, mediante licitação (art. 37, XXI, da Constituição Federal). E, em atenção aos princípios também constitucionais da eficiência (art. 37, caput, CF) e da economicidade (art. 70, caput, CF), a Administração Pública não pode contratar determinado produto sem verificar se não há no mercado empresas interessadas em fornecer produtos equivalentes por preços inferiores. É, exatamente, o que ocorre com a indicação específica da coleção outrora mencionada.

23. Assim, importa mencionar que outras editoras, inclusive a Impugnante, têm plenas condições de fornecer coleções com características semelhantes ou superiores, o que se verifica diante do simples fato de que todas atendem à BNCC.

24. A coleção **Dream Kids 3.0 da Pearson** (Impugnante), além de atender a todas as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, traz livro de atividades integrado, plataforma para professores e estudantes (online e offline) – que pode ser acessada, inclusive, via *smartphones* e *tablets* –, bem como oferece serviços de assessoria pedagógica especializada, implantação da coleção presencial e online e treinamentos de materiais didáticos e tecnologias educacionais. A coleção Dream Kids 3.0 se faz apoiada nas habilidades e competências da BNCC para Linguagens e suas Tecnologias e trabalha com os Parâmetros Curriculares Nacionais e está totalmente adequada às documentações educacionais brasileiras.

25. Os conteúdos, os temas, as atividades e a proposta pedagógica adequam-se à faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental anos iniciais e foram especialmente elaboradas para a realidade e o contexto de ensino no Brasil. Os temas escolhidos refletem o universo de nossos alunos: família, escola, amigos, animais, jogos, música, casa, clima, alimentação, saúde, esportes e lazer. A coleção, pautada na tecnologia, também permeia o curso por meio de recursos didáticos modernos e estimulantes, como *flashcards*, *stickers* e propostas de músicas e brincadeiras, além de contar com plataforma digital para o ensino do idioma.

26. Em outras palavras, não se indicou nenhuma peculiaridade da coleção especificada no Termo de Referência porque simplesmente não há qualquer característica que as tornem as únicas capazes de atender ao interesse público subjacente. O que se demonstra a partir do quadro comparativo acima é que há, no mercado educacional brasileiro, outras coleções capazes de atender às necessidades do Município, de modo que a indicação de marca, além de não ser vantajosa, apenas inviabiliza a competitividade do certame.

27. Fato é que a indicação de marca, no caso concreto, não traz qualquer benefício superior ao aprendizado dos alunos e muito menos ao erário municipal. Ao contrário: **restringe sem justificativa adequada, a competitividade do certame e tem o potencial de, inclusive, privar os próprios estudantes (e seus pais, contribuintes) de se beneficiarem indiretamente da diferença**

monetária positiva que pode advir de licitação com ampla competitividade (i.e., sem indicação de marca).

28. A indevida indicação de marca (como ocorre no caso concreto), notoriamente, vai de encontro aos princípios da isonomia/igualdade, da ampliação da competitividade, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade, além, é claro, de ser evidentemente contrária às exceções previstas pela Lei nº 14.133/2021.

29. Mencione-se, por fim, que o TCU, recentemente², assentou posicionamento de que o direcionamento de licitação para marca específica sem a devida justificativa técnica pode ser, até mesmo, tipificado como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), para fins do exercício do poder sancionador do Tribunal. Logo, é fundamental que se revise o encaminhamento dado, alterando o Edital e possibilitando a apresentação de materiais equivalente de outras editoras.

E) A NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

30. Como demonstrado, há uma impossibilidade não apenas jurídica, mas fática, de a Secretaria Municipal de Educação justificar de forma suficiente e adequada a aquisição específica dos materiais didáticos da **Editora Oxford**. Portanto, a solução para a resolução desse impasse (que macula a legalidade do Pregão) passa por duas etapas subsequentes.

30.1. A primeira delas é a suspensão da licitação para correção dos vícios de legalidade aqui apontados. A segunda, e subsequente, é a republicação do Edital com novas especificações para o objeto a ser adquirido, as quais, ao contrário de restringir a competitividade, estimulem a competição no certame.

31. Para tanto, vislumbra-se dois caminhos não excludentes (sem prejuízos de outros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação). O primeiro seria a análise de conjunto representativo de outros editais (de outros municípios e estados) com objetivos semelhantes ao do atual, mas sem indicação de marca e outras restrições à competitividade do certame, para verificar como tem sido elaborados os termos de referência e as especificações do objeto.

31.1. O segundo caminho é a utilização das características consideradas essenciais pela Secretaria Municipal de Educação para balizar as especificações técnicas do objeto da Licitação no Edital a ser republicado.

31.2. O TCU tem diversos julgados³ no sentido de que é permitida a utilização das características de determinada marca para facilitar a descrição do objeto da licitação, desde que

² TCU. Acórdão 1264/2019 – Plenário. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da Sessão: 05.06.2019.

³ TCU. Acórdão 808/2019 – Plenário. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Data da Sessão: 10.04.2019; Acórdão 113/2016 – Plenário. Rel. Min. Bruno Dantas. Data da Sessão: 27.01.2016; dentre outros.

(i) tecnicamente justificada a escolha da marca e das respectivas características e (ii) a indicação da marca-parâmetro esteja seguida de expressões do tipo "*ou equivalente*", "*ou similar*" ou "*ou de melhor qualidade*", permitida a exigência de que as licitantes demonstrem desempenho, qualidade e produtividade compatíveis (se aplicáveis) com a marca de referência mencionada.

32. Seguindo o caminho da jurisprudência do TCU, a Nova Lei de Licitações previu essa possibilidade expressa e excepcionalmente no seu art. 41, I, 'd' ("quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"), condicionada à apresentação de justificativa adequada. E esse, como visto, não foi o caso

33. Os dois caminhos acima são apenas sugestões, sabendo-se que a decisão quanto à forma de corrigir as irregularidades está, é claro, no âmbito de discricionariedade dos gestores da Secretaria Municipal de Educação. O que cabe a esta Impugnação é o apontamento da evidente irregularidade descrita e quanto a isso, evitando-se representações ou judicializações desnecessárias para as sanar.

F) REQUERIMENTOS

34. Por todo o exposto, requer-se o conhecimento da presente Impugnação e o seu deferimento, no sentido de que seja suspensa a Licitação, para fins de **correção dos vícios indicados na presente peça** e, conseqüentemente, haja a republicação do Edital sem a indicação de marca.

Termos em que,
Pede deferimento.
07 de agosto de 2024

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS
GERENTE DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS
RG nº 9.753.278-8
CPF nº 061.209.379-43

Anexos

Doc. 01 – Documentação de representação.

Impugnação Pearson - PE 0045 - Catanduvas SC

Relatório de auditoria final

2024-08-06

Criado em:	2024-08-06
Por:	karolyne.rocha@pearson.com
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAPKjR9IULcTLMaANKgdj5QZBcXB2MWYNZ

Histórico de "Impugnação Pearson - PE 0045 - Catanduvas SC"

-  Documento criado por karolyne.rocha@pearson.com
2024-08-06 - 17:27:50 GMT- Endereço IP: 177.115.16.126
-  Documento enviado por email para anapaula.santos@pearson.com para assinatura
2024-08-06 - 17:29:57 GMT
-  Email visualizado por anapaula.santos@pearson.com
2024-08-06 - 17:45:31 GMT- Endereço IP: 189.96.224.61
-  Documento assinado digitalmente por ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS:06120937943
(anapaula.santos@pearson.com)
2024-08-06 - 20:02:01 GMT
-  Contrato finalizado.
2024-08-06 - 20:02:01 GMT



Pearson

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, Sala A Setor M 03B-GLP Louveira I, Bairro Santo Antonio, CEP: 13.290-000, Louveira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **01.404.158/0001-90** e filial na Avenida Jose Luiz Mazzali, nº 450, sala B. modulo 3B, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.404.158/0020-52**, filial na Avenida João Scarparo Netto, N 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, no Município de Campinas-SP, CEP: 13080-655, inscrita no CNPJ nº **01.404.158/0018-38** e demais filiais, neste ato representada por seus Diretores in fine assinados, ambos com domicílio comercial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto, número 84, Bloco A, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13.080-655, nomeia e constitui como seus procuradores:

OUTORGADO(S): ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG Nº. 9.753.278-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Nº. 061.209.379-43; **CARLA APARECIDA RAMOS MILANEZ**, brasileira, união estável, portador da cédula de identidade RG Nº. 19.644.456 SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº. 134.888.878-47; e **KAROLYNE GABRIELE ALVES LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº. 50.397.018 SSP/SP, inscrita no CPF/MF Nº 449.168.078-71; **GABRIEL FERNANDES ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 89471940 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 044.300.889-26; **LIDIA MANTOVANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 38739110 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 385.846.348-51; **FABIANA CRISTINE PORTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 25820542 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 218.630.608-55; todos com endereço comercial no Condomínio Unique Village Offices, situado à Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-655.

PODERES: aos quais confere poderes paraos quais confere poderes para; **INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO COM (1) UM DIRETOR** representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Empresas de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da outorgante em Licitações Públicas nas modalidades Concorrência Pública, Tomada de Preços, (Técnica e Preço e Menor Preço), Cartas-Convites e outras modalidades de compra e venda, Pregão (Presencial



Pearson

ou Eletrônico), nas aberturas de envelopes, e demais modalidades previstas na lei 8.666/93 e pregão, concurso, leilão, concorrência e a grande novidade, o diálogo competitivo e demais modalidades prevista nova Lei de Licitações Nº. 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes ao referido certame, credenciamento, montagem de processo, cadastramento de empresas junto a quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais bem como em Empresas de Economia Mista, sujeitas ou não à Lei N 8.666/93 e à nova Lei de Licitações Nº. 14.133/2021, e onde mais se fizer necessário, abertura de envelopes, podendo formular lances, negociar preços, examinar documentação, assinar propostas, atas, declarações, atestados e outros documentos referentes ao certame licitatório ou relativos ao desenvolvimento de reuniões e licitações, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias ou qualquer outra situação que seja necessária ao referido certame licitatório. Enfim, praticar todos os demais atos necessários e conexos aos poderes acima para o fiel cumprimento desse mandato. Os poderes aqui outorgados são exclusivos para permitir e facilitar a participação em processos licitatórios e afins.

SUBSTABELECIMENTO: Fica vedado o substabelecimento dos poderes conferidos pelo presente instrumento.

VALIDADE: Os OUTORGADOS exercerão os poderes outorgados até 18 de janeiro de 2025 ou até que qualquer um deles perca seu vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com a OUTORGANTE ou com qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja controlada ou esteja sob o controle comum da OUTORGANTE, o que ocorrer primeiro. A perda do vínculo empregatício e/ou relação de trabalho de um dos OUTORGADOS não invalida ou retira os poderes conferidos por esta procuração aos demais OUTORGADOS.

REVOGAÇÃO: Esta procuração revoga todas as demais procurações públicas e/ou particulares emitidas anteriormente e que ainda estejam em vigor, que tenham o mesmo procurador e os mesmos poderes.

DECLARAÇÃO: Os OUTORGADOS declaram conhecer e cumprir o Código de Conduta da



Pearson

Pearson, bem como as disposições legais sobre a responsabilização de atos ilícitos contra administração pública, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Fernando Nobre
Gustavo José Ramos Jorge
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA



3.º TABELAÃO DE NOTAS BEL. EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO
TABELAÃO INTERINO

AV. SÃO LUÍS, 192 - L23 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
GUSTAVO JOSE RAMOS JORGE ANDERSON THIAGO ESTEVAO.
DOS SANTOS.....

São Paulo, 18 de Janeiro de 2024
Em test. _____ da Verdade.
LUIZ FERNANDO NOBRE - ESCRIVENTE
Valor: R\$16,46. Carimbo: 1949292-5 Cart. 1064
Selo(s): 1064AA0962569 a 1064AA0962570

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS ESCRITAS

3.º TABELAÃO DE NOTAS
FIRMA 1
113340
S11064AA0962569

3.º TABELAÃO DE NOTAS
FIRMA 1
113340
S11064AA0962570

Colégio Notarial do Brasil - SP

3.º TABELAÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Luiz Fernando Nobre
Escrivente





JUCESP PROTOCOLO
0.823.217/24-3

177 - POUPATEMPO - SÉ



PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF n.º 01.404.158/0001-90

NIRE 35.213.946.717

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito,

LONGMAN GROUP (OVERSEAS HOLDING) LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em 80 Strand, WC2R ORL, Londres, Inglaterra inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.707.284/0001-74, neste ato representada por seus procuradores **Heloísa Moutinho Avilez Grato**, brasileira, casada, produtora editorial, Diretora Comercial, portadora da Cédula de identidade RG n.º 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 302.341.438-60 e **Gustavo Jose Ramos Jorge**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.770.871 DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.414.607-01, todos com endereço comercial na Avenida João Scarparo Netto, n.º 84, condomínio empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13080-655; e

PEARSON EDUCATION LIMITED, sociedade constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede localizada em 80 Strand, WC2R ORL, Londres, Inglaterra, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.706.618/0001-95, neste ato representada por seus procuradores, **Heloísa Moutinho Avilez Guerato** e **Gustavo Jose Ramos Jorge**, acima qualificados;

únicas sócias da **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, n.º 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, bairro Santo Antônio, CEP 13290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.213.946.717 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante a observância das deliberações transcritas a seguir:

1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Tendo em vista que o valor de capital social atribuído à Sociedade demonstrou-se excessivo com relação ao objeto explorado, as sócias deliberaram, em Resolução de Sócios realizada em 08 de dezembro de 2023, pela redução do capital social da Sociedade no valor de **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, nos termos do art. 1.084 do Código Civil, sendo a quantia restituída à sócia Longman Group (Overseas Holding) Limited, acima qualificada, à vista ou em parcelas, com a expressa concordância da sócia Pearson Education Limited.

1.2. A ata contendo as deliberações descritas no item acima foi devidamente publicada (i.) no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, na edição do dia 11 de dezembro de 2023, na página 04; e (ii.) no Diário Comercial de São Paulo, na edição dos dias 09, 10 e 11 de

1.3. Considerando o escoamento do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da ata sem que tenha havido qualquer oposição à redução de capital aprovada, decidem as Sócias, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, efetivar referida redução de capital social, restituindo-se o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) à sócia Longman Group (Overseas Holding) Limited, com o conseqüente cancelamento proporcional de 100.000.000 (cem milhões) quotas de titularidade da Sócia Longman Group (Overseas Holding) Limited.

dezembro de 2023, na página B1.

1.3. Considerando o escoamento do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da ata sem que tenha havido qualquer oposição à redução de capital aprovada, decidem as Sócias, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, efetivar referida redução de capital social, restituindo-se o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) à sócia Longman Group (Overseas Holding) Limited, com o conseqüente cancelamento proporcional de 100.000.000 (cem milhões) quotas de titularidade da Sócia Longman Group (Overseas Holding) Limited.

1.4. Por conseqüência, o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$ 1.575.079.395 (um bilhão, quinhentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais para R\$ 1.475.079.395,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), dividido em 1.475.079.395 (um bilhão, quatrocentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.5. Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.475.079.395,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), dividido em 1.475.079.395 (um bilhão, quatrocentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), as quais são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

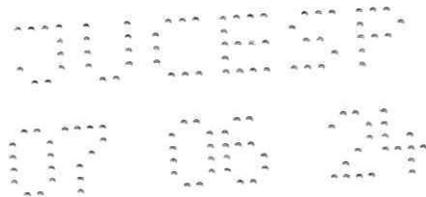
Sócia	N.º de quotas	Valor (R\$)	%
Longman Group (Overseas Holdings) Limited	1.475.079.394	1.475.079.394	99,9999999 3%
Pearson Education Limited	1	1,00	0,00000007 %
Total	1.475.079.395	1.475.079.395	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.”

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das deliberações acima expostas, as sócias decidem, por unanimidade,



consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF n.º 01.404.158/0001-90

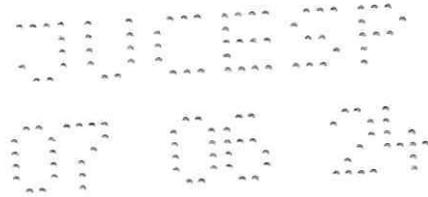
NIRE 35.213.946.717

DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA 1. A Sociedade desenvolve suas atividades sob a denominação de **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas previstas na Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

CLÁUSULA 2. A Sociedade tem sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, que é seu foro, na Avenida José Luiz Mazzali, n.º 450, Sala A, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I, Santo Antônio, CEP 13.294-002, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo 1º. O estabelecimento matriz da Sociedade exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02); e as atividades secundárias de: outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7/99); Ensino de idiomas (CNAE 85.93-7/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de



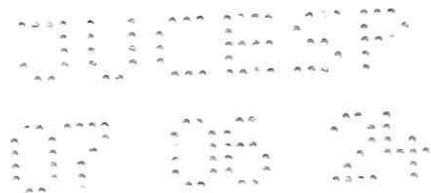
cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99); e impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem as seguintes filiais:

- (i) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, n.º 450, Sala C, Setor Módulo O3B – GLP Louveira I -, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.404.158/0004-32 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.363.165, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02), e as atividades secundárias de comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01) e de intermediação de negócios, incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- (ii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, n.º 260, conjunto 33, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.404.158/0006-02 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.902.949.143, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02);
- (iii) filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, n.º 1.400, Torre Milano, 7º andar (unidades 71 e 72) e 8º andar (unidade 82), CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.404.158/0011-61 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.174.513, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647-8/02) e a atividade secundária de edição de livros (CNAE 5811-5/00);
- (iv) filial localizada na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, n.º 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.404.158/0018-38 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.031, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02) e as atividades secundárias de outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de

JUCESP
07 06 24

- aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE 59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e; impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01); e
- (v) filial localizada na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, n.º 450, sala B, Santo Antônio, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.404.158/0020-52 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.849.057, a qual exerce a atividade principal de comércio atacadista de livros, jornais, e outras publicações (CNAE 46.47-8/02) e as atividades secundárias de outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (CNAE 46.18-4/99); comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6-01); comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); edição de livros (CNAE 58.11-5/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT (CNAE 61.10-8/02) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); web design (CNAE 62.01-5/02); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00); outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8/00); agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2/00); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (CNAE 73.19-0/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3/00); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0/01); atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (CNAE 85.50-3/02); edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (CNAE 58.19-1/00); atividade de gravação de som e edição de música (CNAE



59.20-1/00); serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02); atividades de design não especificadas anteriormente (CNAE 74.10-2/99) e; impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0/01).

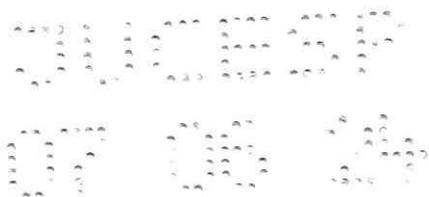
DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 3. A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 1996.

OBJETO SOCIAL

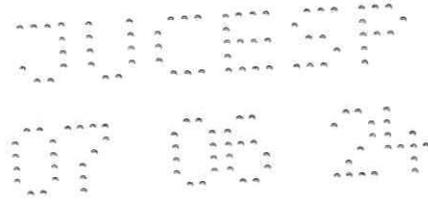
CLÁUSULA 4. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) importação, exportação, publicação, comercialização no atacado e no varejo, armazenamento, distribuição, impressão e reprodução de obras intelectuais ou artísticas, tais como livros, fita cassete, vídeos, CD-ROM ou outros meios de reprodução;
- (ii) criação gráfica, industrialização, confecção, acabamento de livros e manuais didáticos a ser realizada pela sociedade ou por terceiros;
- (iii) edição e comercialização de livros e manuais didáticos destinados ao setor privado e ao público, podendo, em tais ramos, dedicar-se a todas as atividades-meio previstas neste instrumento; e comercialização de "kits" compostos por diversos materiais escolares;
- (iv) importação, comercialização, licenciamento e criação de sistemas, serviços, softwares, equipamentos e tecnologia relacionados (a) à administração e difusão de bases de dados para múltiplos fins; (b) à emissão de documentos para a identificação de pessoas e objetos; (c) à captura, digitalização, armazenamento e distribuição de documentos e imagens, inclusive através da internet; (d) à administração de sistemas transacionais, tais como sistemas de arrecadação de taxas e impostos; (e) ao intercâmbio de informações e limpeza de dados entre empresas e/ou áreas do governo; (f) à sistemas de informações aos cidadãos; (g) à sistemas de gestão educativa, administração de conteúdo, avaliações, exames, testes, verificação e educação à distância; (h) à difusão e prestação de serviços de informática, de fornecimento de informações de digitalizadas, de educação, entretenimento, recreativos, esportivos, e a divulgação de informações quer sejam de domínio público, quer sejam de caráter privativo; através de sistemas digitalizados, on-line, na forma de dados, áudio e vídeo para distribuição através de redes de computadores on-line e serviços correlatos; (i) ao provimento de acesso à internet na forma de dados, áudio e vídeo para distribuição através de redes de computadores on-line e serviços correlatos; (j) à promoção on-line de eventos culturais, concursos, jogos e passatempos; (k) à pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologia no tratamento de informações digitalizadas; (l) à pesquisas, desenvolvimento e administração de novas tecnologias no tratamento de informações digitalizadas para formação de banco de



dados próprio e/ou de terceiros; (m) à aquisição, desenvolvimento, produção, customização, representação e licenciamento de softwares; (n) à compra e venda, importação e exportação de equipamentos de informática, bem como de demais bens, produtos e serviços necessários ao desenvolvimento dessas atividades; (o) à comercialização e veiculação de publicidade, merchandising e patrocínios; (p) à locação de espaços virtuais, mediação no licenciamento de produtos por meio eletrônico e licenciamento de assinaturas por meio eletrônicos; (q) à prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática; e (r) todo e qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da empresa;

- (v) comercialização no atacado, importação e exportação de brinquedos educativos, eletrônicos e de qualquer material;
- (vi) gestão de ativos intangíveis não-financeiros, aquisição de patentes e licenças de uso, direitos autorais, licenças e direitos exclusivos, marcas, modelos, desenhos e nomes comerciais, know-how e outros direitos relevantes à sua área de atuação;
- (vii) representação comercial no país e no exterior, distribuição ou a agenciamento, em áreas relevantes, relacionados à sua área de atuação;
- (viii) organização e participação em atividades promocionais, tais como feiras e exposições, realizadas no país e no exterior, relacionados à sua área de atuação;
- (ix) prestação de quaisquer serviços relacionados à sua área de atuação, incluindo, mas não se limitando, a serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- (x) participação em licitações públicas e privadas, criação de consórcios, representação de outras empresas e participação em outras sociedades como sócia ou acionista;
- (xi) participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia ou acionista;
- (xii) atividade de franquias, em diversos seguimentos, em especial, mas não se limitando a de cursos idiomáticos, de informática e técnicos;
- (xiii) prestação de serviços de teledifusão e telecomunicação, observadas as restrições constitucionais e legais aplicáveis;
- (xiv) comércio atacadista de artigos de escritório de papelaria;
- (xv) atividade de agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação;



- (xvi) atividade de intermediação de negócios, incluindo o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (xvii) prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presencial e à distância;
- (xviii) atividades de ensino de idioma presencial e à distância.
- (xix) atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.
- (xx) edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- (xxi) atividade de gravação de som e edição de música.
- (xxii) serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.
- (xxiii) atividades de design não especificadas anteriormente; e
- (xxiv) impressão de material para uso publicitário.

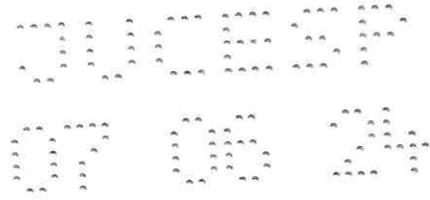
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que realizarem as atividades descritas no item (ii) desta Cláusula obterão as licenças e autorizações específicas e necessárias para seu regular funcionamento.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.475.079.395,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais), dividido em 1.475.079.395 (um bilhão, quatrocentas e setenta e cinco milhões, setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), as quais são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	N.º de quotas	Valor (R\$)	%
Longman Group (Overseas Holdings) Limited	1.475.079.394	1.475.079.394	99,99999993%
Pearson Education Limited	1	1,00	0,00000007%
Total	1.475.079.395	1.475.079.395	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

REUNIÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA 6. As deliberações sociais serão tomadas por sócias representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 da Lei n.º 10.406/02. Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7. A Reunião de Sócias realizar-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

Parágrafo 1º. A Reunião Ordinária de Sócios terá como objeto: (a) tomar as contas dos Administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger os Administradores, quando for o caso; e (c) discutir outros assuntos constantes da ordem.

Parágrafo 2º. As Reuniões de Sócias tornam-se dispensáveis quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

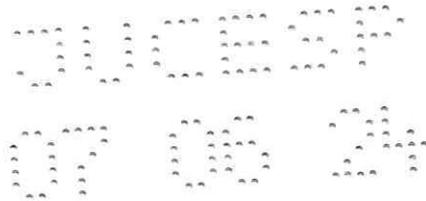
Parágrafo 3º. A Reunião de Sócios será convocada por qualquer sócia ou administrador da Sociedade, mediante correspondência escrita enviada com comprovante de recebimento a todas as sócias com 5 (cinco) dias de antecedência à data da reunião.

Parágrafo 4º. A Reunião de Sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 5º. As Sócias terão direito de votar as matérias submetidas às Reuniões de Sócias: (a) pessoalmente; (b) por procurador; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por e-mail; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da reunião seja assinada pela Sócia que assim tenha participado e enviada por e-mail no mesmo dia da reunião e o respectivo original seja posteriormente assinado por todas as Sócias que tenham comparecido à referida reunião.

Parágrafo 6º. A Sociedade é dispensada da lavratura de livro de atas de reunião de sócios, na forma permitida pelo Artigo 1.079 da Lei nº 10.406-2002.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE



CLÁUSULA 8. A administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta por até 6 (seis) membros, sócios ou não, residentes no Brasil.

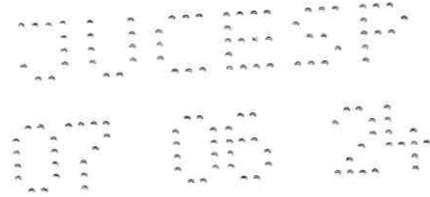
Parágrafo 1º. São Diretores da Sociedade: (i) **Giselda Becaro Silva Matos**, brasileira, casada, cientista da computação, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 298.868.866 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 269.369.138-90, que ocupará o cargo de Diretora do Sucesso de Cliente; (ii) **Heloísa Moutinho Avilez Guerato**, brasileira, casada, produtora editorial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.211.839-3 SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 302.341.438-60, que ocupará o cargo de Diretora Comercial; (iii) **Gustavo José Ramos Jorge**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, diretor de expansão, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.770.871-9 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.414.607-01, que ocupará o cargo de Diretor de Expansão e; (iv) **Anderson Thiago Estevão dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.447.568-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 227.844.028-43, que ocupará o cargo de Diretor Comercial, todos com endereço comercial na cidade de Campinas, estado de São Paulo, na Avenida João Scarparo Netto, n.º 84, no Condomínio Empresarial Unique Village Offices, Bloco B, Lot. Santa Genebra, CEP 13080-655.

Parágrafo 2º. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de três anos ou até que sejam substituídos por deliberação de Sócias representando 75% do capital social.

Parágrafo 3º. Os Diretores poderão receber remuneração mensal, a título de pró-labore, a qual poderá ser fixada anualmente em reunião de sócias.”

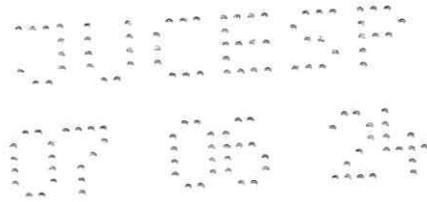
CLÁUSULA 9. A administração da Sociedade é exercida independentemente de caução e, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores são investidos dos poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observadas as condições deste Capítulo, competindo à Diretoria, especialmente:

- (i) dirigir e representar a Sociedade, em observância à legislação aplicável e às disposições deste Contrato Social;
- (ii) cumprir e fazer cumprir este Contrato Social e as deliberações da reunião de sócias;
- (iii) elaborar e submeter à reunião de sócias, a cada ano, a proposta de orçamento acompanhando e zelando por sua execução e observância; e
- (iv) submeter, anualmente, à reunião de sócias, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, como também os demais relatórios e informações que lhe forem solicitados por qualquer dos sócios.



CLÁUSULA 10. A prática dos seguintes atos pela Diretoria depende de aprovação de sócias representando a maioria do capital social da Sociedade:

- (i) aprovação do orçamento anual e eventuais planos de negócios plurianuais da Sociedade;
- (ii) salvo se não previsto no orçamento anual previamente aprovado em reunião de sócios, celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), exceção feita à celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, investimento, despesa ou custo, relacionado a ações e/ou programas de marketing da Sociedade, cujo limite é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por operação ou em uma série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses;
- (iii) aquisição, alienação, cessão, oneração, transferência ou compra de quaisquer ativos que sejam relevantes para os negócios da Sociedade (incluindo, mas não se limitando a, direitos de propriedade intelectual e bens imóveis, em qualquer valor (exceção feita à autorização concedida no parágrafo único abaixo);
- (iv) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer operações ou negócios entre, de um lado, a Sociedade e qualquer administradores e/ou seus parentes até 2º (segundo) grau, ou sociedades por eles controladas direta ou indiretamente;
- (v) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações para a participação em processos licitatórios, de qualquer modalidade, cujo valor seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (vi) início, renúncia, acordo, confissão, transação, ou desistência de qualquer processo administrativo, judicial ou arbitral, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (vii) prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia pela Sociedade, em qualquer valor, salvo para empresas do mesmo grupo econômico, exclusivamente nos processos licitatórios, de qualquer modalidade, no valor máximo de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (viii) contratação ou substituição dos auditores independentes da Sociedade;



- (ix) mudança na política de compensação ou planos de benefício dos administradores da Sociedade não contemplada em orçamento anual previamente aprovado em reunião de sócias; e
- (x) realização de qualquer negócio, inclusive doações, com partidos políticos, para financiar campanhas políticas e com qualquer pessoa que esteja ocupando cargo na administração pública ou tenha ocupado tal cargo há pelo menos 2 anos antes do mencionado negócio.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10, acima, a Diretoria da Sociedade poderá livremente praticar quaisquer dos atos listados abaixo, independentemente de aprovação previa dos sócios:

- (i) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações, dentro do curso normal dos negócios, para fins da venda dos produtos da Sociedade e recebimento de seu respectivo pagamento;
- (ii) pagamento de tributos e despesas que recaiam sobre as importações feitas pela Sociedade, no desembaraço aduaneiro e na venda de tais produtos; e
- (iii) pagamento do salário e da remuneração dos empregados da Sociedade.

CLÁUSULA 11. A Sociedade somente se obrigará mediante as assinaturas:

- (i) de 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou
- (ii) de 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores da Sociedade, agindo em conjunto, desde que nomeados por meio de instrumento com poderes específicos, exclusivamente para a prática dos seguinte atos: (a) atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a, Prefeituras, Previdência Sociais, Juntas Comerciais, Secretarias da Fazenda do Estado, Secretarias da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, SANASA, Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Telefônica – Telecomunicações de São Paulo S.A., E.B.C.T – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outras concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz e telefone em qualquer parte do território nacional, podendo, inclusive, solicitar relação e baixa de débitos e tomar todas as providências necessárias para regularização e emissão de certidões negativas de débitos em nome da Sociedade; (b) atos perante instituições financeiras e suas agências, podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sacar, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos por meio

UNIBAN
07 03 24

eletrônico, efetuar saques em conta corrente, promover aplicações financeiras e resgates, assinar propostas de empréstimos em favor da Sociedade, assinar contratos de abertura de crédito, avalizar e endossar cheques, observado um limite máximo por operação de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e; (c) atos relacionados a contratos de franquia, inclusive aditamentos, renovações, distratos e notificações; e

- (iv) de 1 (um) procurador, desde que nomeado por meio de instrumento que outorgue poderes específicos para: (a) representar a Sociedade perante quaisquer órgãos da Administração Pública em geral, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessários, com a finalidade de praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Sociedade em qualquer modalidade de Licitação Pública, podendo, para tanto, praticar todos os atos inerentes ao certame, credenciamento, montagem de processo, cadastramento de empresas junto a quaisquer Órgãos da Administração Pública em geral e Sociedades de Economia Mista e onde mais se fizer necessário, podendo formular lances, negociar preços, examinar documentação, assinar propostas, atas, declarações, atestados e outros documentos referentes ao certame licitatório, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, enfim, praticar todos os atos necessários e conexos aos poderes acima, com o objetivo de permitir e facilitar a participação da Sociedade em processos licitatórios e afins, desde que autorizado no respectivo edital de licitação. (b) realizar operações bancárias relacionadas a folha de pagamento de funcionários da Sociedade, atos de mera rotina administrativa perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas, incluindo, mas não se limitando a INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, Secretarias, Superintendências e Delegacias Regionais do Trabalho, Sindicatos da Categoria para: assinatura de acordos coletivos do trabalho, assinar documentos e termos relacionados ao departamento de recursos humanos da Sociedade e suas filiais, quais sejam: assinar fichas de registros de empregados, contratos de trabalho, seus aditivos e distrato, carteiras de trabalho, aviso e recibo de férias, notificações, avisos, autorizações, advertências, cartas e declarações, documentos oficiais de afastamento por doença ou acidente de trabalho, participar de reuniões e eventos; participar ou nomear preposto para homologação de rescisão de contrato de trabalho, receber e emitir comunicados dos funcionários da Sociedade; (c) atos necessários para, representar a Sociedade perante seus devedores, podendo para tanto assinar confissões de dívida, renegociações de dívida e demais documentos garantidores do crédito, podendo ainda praticar os atos necessários perante cartórios para a realização de protestos de título.

Parágrafo Único. Com exceção dos mandatos *ad judicia* outorgados a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência limitado a um ano e vedarão o substabelecimento, sendo, em caso contrário, nulos e ineficazes.”

07/05/24

CLÁUSULA 12. Em operações estanhas aos negócios da Sociedade e ao objeto social, é vedado aos diretores e aos mandatários da Sociedade conceder, em nome da Sociedade, fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros, sendo que tais atos, se praticados, serão considerados nulos e não produzirão qualquer efeito perante a Sociedade, exceto quanto às garantias prestadas pela Sociedade em favor de colaboradores da Sociedade.

CLÁUSULA 13. A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA 14. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social terão a destinação determinada pelos Sócios. O lucro líquido apurado, se houver, será distribuído aos sócios na proporção de sua participação no capital social ou em qualquer outra proporção, conforme decidido pelas Sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 2º. A Sociedade, por resolução de Sócios representando a maioria do capital social, poderá levantar balanços ou balancetes e distribuir lucros acumulados ou contabilizados à conta de reserva de lucros a qualquer tempo.

EXCLUSÃO, FALÊNCIA OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIAS

CLÁUSULA 15. As Sócias poderão determinar a exclusão de sócias por justa causa na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA 16. Em caso de exclusão, falência, dissolução ou impedimento de qualquer Sócia, a Sociedade não se dissolverá, exceto se a Sócia remanescente assim decidir.

Parágrafo 1º. Ocorrendo falência ou dissolução de uma Sócia, seus sucessores somente ingressarão na Sociedade caso haja aprovação, por escrito, de Sócias representando a maioria do capital social remanescente, caso em, para que tais sucessores sejam considerados sócios, será indispensável que subscrevam, juntamente com as Sócias remanescentes, o respectivo instrumento de alteração do Contrato Social.

Parágrafo 2º. Na hipótese de os sucessores da Sócia falida ou dissolvida não serem aceitos na Sociedade, os haveres a que têm direito serão apurados e pagos da forma prevista na Cláusula 18, abaixo.

CLÁUSULA 17. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a uma Sócia, o valor de suas quotas liquidar-se-á com base na situação patrimonial contábil da Sociedade na data do evento, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de até 30 (trinta) dias,

Certificado de conclusão

ID de envelope: 097DE29E2EB14DF5BAA22F79B5A96B06 Estado: Concluído
 Assunto: Conclua com o DocuSign: PEB 21ª ACS (redução do capital social) - 25.03.2024(851508.3).pdf
 Envelope de origem:
 Página do documento: 15 Assinaturas: 4 Autor do envelope:
 Certificar páginas: 5 Iniciais: 0 Natália Martins Rüdiger
 Assinatura guiada: Ativada Av. Carlos Gomes, 700
 Selo do ID do envelope: Ativada Porto Alegre, BR-RS 90480000
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília natalia.rudiger@soutocorrea.com.br
 Endereço IP: 189.39.5.61

Controlo de registos

Estado: Original Titular: Natália Martins Rüdiger Local: DocuSign
 03/04/2024 15:01:47 natalia.rudiger@soutocorrea.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Jose Ramos Jorge
 gustavo.jorge@pearson.com
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Assinatura

DocuSigned by:
 Gustavo Jose Ramos Jorge
 51782AF45B854DA...

Carimbo de data/hora

Enviado: 03/04/2024 15:06:39
 Visualizado: 03/04/2024 17:31:39
 Assinado: 03/04/2024 17:34:19

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC SINCOR RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.36.13.157

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 03/04/2024 17:31:39
 ID: 1c87e58a-9d7d-4e15-add4-85d363d8577e

Heloísa Moutinho Avilez Guerato

heloisa.avilez@pearson.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

DocuSigned by:
 Heloísa Moutinho Avilez Guerato
 E4A912AC2864455...

Enviado: 03/04/2024 15:06:38
 Visualizado: 04/04/2024 10:40:28
 Assinado: 04/04/2024 10:43:26

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 179.191.84.210

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:

Aceite: 04/04/2024 10:40:28
 ID: cbbc756d-30d5-4c27-84a4-4c8931e4cb5b

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Souto Correa Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

01/05/24

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Souto Correa Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: suporte@soutocorrea.com.br

To advise Souto Correa Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Souto Correa Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Souto Correa Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

SOUTO CORREA
07 05 24

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to suporte@soutocorrea.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Souto Correa Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Souto Correa Advogados during the course of your relationship with Souto Correa Advogados.